



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 72, DE 25 DE junho DE 2012.

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Altamira/PA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº 2.483, de 2 de fevereiro de 1998, que criou a Floresta Nacional de Altamira, no estado do Pará;

Considerando a Portaria ICMBio nº 31, de 14 de maio de 2009, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Altamira; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02048.000529/2007-97,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Art. 2º da Portaria ICMBio nº 31 de 14 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 15 de maio de 2009, seção 1, página 88, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Altamira é composto por representantes dos seguintes órgãos públicos e segmentos da sociedade civil:

I – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;

II – Serviço Florestal Brasileiro - SFB, sendo um titular e um suplente;

R.A.V.7

- III - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/Campus Altamira/PA - IFPA, sendo um titular e um suplente;
- IV - Coordenação Regional de Belém da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - Sede em Altamira/PA, sendo um titular e um suplente;
- V - Escritório local de Novo Progresso/PA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/Novo Progresso/PA, sendo um titular e um suplente;
- VI - Gerência Regional de Altamira/PA da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, sendo um titular e um suplente;
- VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso/PA - SEMMA, sendo um titular e um suplente;
- VIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Altamira/PA - SEMAGRI, sendo um titular e um suplente;
- IX - Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo de Altamira/PA - SEMAT, sendo um titular e um suplente;
- X - Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, sendo um titular e um suplente;
- XI - Associação de Produtores Rurais da Gleba Jamaxim - APRUJAM, sendo um titular e um suplente;
- XII - Associação Comercial Industrial Agro-Pastoril de Altamira/PA - ACIAPA, sendo um titular e um suplente;
- XIII - Associação Comercial, Industrial e Serviços de Moraes de Almeida/PA - ACISMA, sendo um titular e um suplente;
- XIV - Associação das Indústrias Madeireiras de Moraes de Almeida/PA - AIMMA, sendo um titular e um suplente;
- XV - Sindicato da Indústria Madeireira do Sudoeste do Pará - SIMASPA, sendo um titular e um suplente;
- XVI - Sindicato dos Produtores Rurais de Novo Progresso/PA - SIPRUNP, sendo um titular e um suplente;
- XVII - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Novo Progresso/PA - STTR, sendo um titular e um suplente;
- XVIII - Sindicato dos Produtores Rurais de Altamira/PA - SIRALTA, sendo um titular e um suplente;
- XIX - Colônia de Pescadores Z-57 de Altamira/PA, sendo um titular e um suplente;
- XX - Cooperativa de Produtores Extrativistas do Rio Pimenta Altamira - COOPEXTAL, sendo um titular e um suplente; e

Handwritten signature

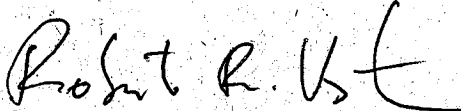
XXI – Conselho Gestor de Emancipação de Morais Moreira/PA, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional de Altamira a quem compete indicar seu suplente.”(NR)

Art. 2º - A Portaria ICMBio nº 31, de 14 de maio de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 3º.A - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº <u>123</u>	
Seção <u>1</u>	Pág. <u>58</u>
de <u>27</u> / <u>06</u>	<u>2012</u>

